DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP
Ano: VI - Edição Nº 1174 - Itaporanga/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO 1
PORTARIAS 3
LICITAÇÕES E CONTRATOS 6

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-SP

Ano: VI - Edição Nº 1174 - Itaporanga/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO SEMUTRAN divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 01/12/2026, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

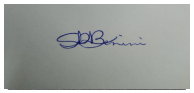
A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA PEDRO ALCÂNTARA DE MORAES , nº 1060, Bairro CENTRO, CEP 18480063,

ITAPORANGA/SP



SIMONE C. ROTELLI LEME BENINI

Autoridade Municipal de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO SEMUTRAN

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
N005270-1	EYB055	19/10/2026	15:03	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	01/12/2026

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO	Data Impressão: 22/10/2026	Páginas: 1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO SEMUTRAN

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
N005276-1	DAV03B5	20/10/2026	10:18	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	01/12/2026
N005279-1	EKP0605	20/10/2026	15:30	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	01/12/2026
N005284-1	CSC2630	21/10/2026	07:52	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	01/12/2026
N005286-1	CCG7E77	21/10/2026	09:58	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	01/12/2026
N005278-1	ASF0G58	20/10/2026	15:17	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	01/12/2026
N005272-1	LCU1005	19/10/2026	10:35	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	01/12/2026

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO | Data Impressão: 22/10/2026 | Páginas: 2/2

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP
Ano: VI - Edição Nº 1174 - Itaporanga/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026

PORTARIAS

PORTARIA Nº 315 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 315 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo Administrativo nº 17563/2026 e os fatos formalmente reportados por meio do Ofício nº 086/2026 da Secretaria Municipal da Educação e Ofício nº 022/2026 da Direção da Creche Escola "Profª Therezinha Apparecida Monteiro Pérez";
CONSIDERANDO que, nas datas de 09 e 14 de outubro de 2026, a servidora **M. A. N. de M.**, CPF nº. 361.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, teria, em tese, adotado conduta incompatível com o decoro funcional ao atingir o braço do aluno com um carrinho de bebê, proferindo a expressão "Sai (...)", além de protagonizar divergências verbais e elevação de tom de voz durante reunião com os pais e a direção da unidade escolar;
CONSIDERANDO a gravidade da situação e a necessidade de mantermos a integridade e a transparência das ações da Administração Pública;
CONSIDERANDO a disposição do Art. 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece que: *"A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem."*;
CONSIDERANDO a disposição do Art. 5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece que: *"Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.";*
CONSIDERANDO a disposição do Art. 53, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece que: *"A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: II - direito de ser respeitado por seus educadores;"*;
CONSIDERANDO que a conduta noticiada consubstancia, em tese, descumprimento dos deveres funcionais catalogados no art. 140, incisos II (exercer com zelo, presteza e dedicação as atribuições do cargo), VIII (tratar com urbanidade os superiores, colegas de serviço e a população em geral), IX (manter conduta compatível com a moralidade administrativa de forma que dignifique a função pública) e XI (observar as normas legais e regulamentares sobre as atribuições de seu cargo), bem como violação às proibições previstas no art. 141, incisos I (referir-se, publicamente, de modo depreciativo ou desrespeitoso aos superiores, colegas de serviço e à população em geral) e VIII (opor resistência injustificada à execução do serviço ou andamento de documentos), todos da Lei Complementar Municipal nº 188/2023;
CONSIDERANDO as penas cominadas no Estatuto Municipal (art. 147 e seguintes), em especial o art. 148, incisos I (Advertência) e II (Suspensão), bem como a penalidade de Demissão (art. 148, inciso III), caso caracterizada hipótese de infração grave em serviço, sendo

imperiosa a indicação da penalidade mais elevada em tese cabível nos moldes do art. 158, parágrafo único;
CONSIDERANDO que é necessário averiguar se a conduta do servidor caracteriza infrações administrativas ou penais, caso que nos termos do art. 171 do Estatuto dos Servidores Municipais será encaminhado o processo disciplinar ao Ministério Público para as medidas cabíveis;
CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 152 e 155, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 188/2023, a autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade é obrigada a promover a devida apuração mediante processo administrativo disciplinar, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, com fundamento nos artigos 152, 155, inciso III, 158 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 188/2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face da servidora pública municipal **M. A. N. de M., CPF nº. 361.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche**, visando à apuração dos fatos narrados no Processo nº 17563/2026, garantindo-lhe o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa técnica.
Art. 2º. DESIGNAR, nos termos do art. 159 da Lei Complementar Municipal nº 188/2023, a Comissão Processante Disciplinar composta pelos seguintes servidores estáveis: **Sara de Paula Silva Leme** (Procuradora do Município), **Marcela Aparecida Galvão** (Agente Técnico Administrativo) e **Lucas Wiliam Cavichioli** (Contador), indicando a primeira como Presidente e, a segunda, como Secretária, podendo a Comissão valer-se do auxílio de outros servidores.
Art. 3º. DETERMINAR a autuação das peças informativas, devendo a instrução processual observar os atos e termos descritos no art. 162 e seguintes do Estatuto Municipal, garantindo-se:
I - A juntada obrigatória de cópia do prontuário funcional atualizado da acusada;
II - A oitiva das testemunhas: Maria Eduarda Silva; Thais Carine Rocha Mendes e Roseli Mota de Santana;
III - A realização de interrogatório da acusada e de eventuais testemunhas arroladas ou requisitadas de ofício pela Comissão.
Art. 4º. FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Disciplinar e apresentação do competente relatório conclusivo, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa fundamentada submetida a esta autoridade julgadora, nos termos do art. 160 da Lei Complementar Municipal nº 188/2023.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 21 de outubro de 2026.

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI
Prefeito Municipal de Itaporanga

PORTARIA Nº 316 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 316 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre alteração na composição da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e disposições correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Fica alterado a Portaria nº 182, DE 07 DE ABRIL DE 2025, sobre a composição da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, deste Município, cuja finalidade é de coordenar medidas de defesa destinadas à prevenção de consequências nocivas de eventos desastrosos e ao socorro da população de áreas atingidas por tais eventos, e que é Presidida pelo primeiro e Secretariada pelo segundo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP
Ano: VI - Edição Nº 1174 - Itaporanga/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026

dos membros abaixo, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
SIMONE CRISTINA ROTELLI LEME BENINI. RG: 25.2xx.xxx-x SSP/SP e CPF: 247.xxx.xxx-xx.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS GERAIS
MOACIR PRUDENTE DE MEDEIROS, RG: 20.5xx.xxx-x SSP/SP e CPF: 089.xxx.xxx-xx.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CASSIANO CAMPOS GODOI, RG: 43.3xx.xxx-x SSP/SP e CPF: 314.xxx.xxx-xx.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
LUCIANA CRISTINA DE QUEIROZ, RG: 25.2xx.xxx-x SSP/SP e CPF: 189.xxx.xxx-xx.

SERVIÇOS GERAIS DE OBRAS
VILSON DA SILVA BENTO, RG: 49.4xx.xxx-x SSP/SP e CPF: 402.xxx.xxx-xx.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
GEISON RODRIGUES DA SILVA, RG: 56.2xx.xxx-x SSP/SP e CPF: 537.xxx.xxx-xx.

OPERADOR DE MAQUINAS
JOAO BATISTA GERALDO DE OLIVEIRA, RG: 18.6xx.xxx-x SSP/SP e CPF: 181.xxx.xxx-xx.

OPERADOR DE MAQUINAS
SERGIO SAKAGUCHI MARTINS PROENCA , RG: 42.4xx.xxx-SSP/SP e CPF: 345.xxx.xxx-xx.

SERVIÇOS GERAIS DE OBRAS
EDUARDO ANTUNES SANTOS, RG: 23.2xx.xxx-x SSP/SP e CPF: 122.xxx.xxx-xx.

PEDREIRO
RIVELINO MAIA DA SILVA, RG: 25.2xx.xxx-x SSP/SP e CPF: 167.xxx.xxx-xx.

CHEFE DO DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE DA SAÚDE
RENAN PEREIRA DE MORAES, RG: 48.1xx.xxx-x SSP/SP e CPF: 392.xxx.xxx-x.

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
MARCELA APARECIDA GALVÃO, RG 33.7xx.xxx-x SSP/SP e CPF: 308.2xx.xxx-xx.

VOLUNTARIOS
MARIELY DE LIMA BENINI, RG 62.5xx.xxx-x SSP/SP e CPF: 481.xxx.xxx-xx;
DEMILSON JOSÉ BENINI, RG 25.9xx.xxx-x SSP/SP e CPF: 195.xxx.xxx-xx.

Artigo 2º À Comissão caberá coordenar e orientar no âmbito municipal, todas as medidas preventivas e necessárias, previstas no Decreto 1.011/95, ficando subordinada ao responsável pela Secretaria Municipal de Defesa Civil ligada à Coordenadoria de Defesa Civil da competente região administrativa.

Artigo 3º Caso a situação exija, o Secretario da COMDEC declarará situação de emergência para a área atingida, a qual deverá ser devidamente delimitada podendo, se necessário, requisitar veículos, máquinas e outros bens, além de servidores municipais para atender a demanda, ficando investido por delegação do Poder executivo, de todos os poderes necessários durante a vigência do evento até a normalização e regularização da situação.

Artigo 4º Fica designado o responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, acima indicado ou seu sucessor, para a realização dos Cursos EAD sobre proteção e defesa civil disponibilizados pelo Ministério de Desenvolvimento Regional, através de conexão com o link: **https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/capacitacoes-e-boas-praticas**, cujos conhecimentos e orientações deverão ser repassadas aos demais membros da Comissão.

Artigo 5º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora designados são gratuitos, sendo considerados de relevante valor pelo Município.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 21 de outubro de 2026.

FABIO BRUNO GURGEL BENINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no DOM-E em 22/10/2026
Valter Luiz Pereira
Analista de Recursos Humanos

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 091/2026 Registro de Preços nº 063/2026
Objeto: Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP.
Fornecedores Detentores das Atas: IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA CNPJ 60.173.263/0001-24 valor R$ 19.364,40; 2F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 54.087.068/0001-89 valor R$ 11.960,00; LABORFLORA PROD DE HIG ER BELEZA LTDA CNPJ 32.557.674/0001-88 valor R$ 8.064,00.
Vigência: de 20/10/2026 até 19/10/2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026
Dispensa Eletrônica: 046/2026
Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para Locação Mensal de 01 (um) Ventilador Pulmonar para Ambulância UTI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Itaporanga/SP".
Contratada: EQAT SOLUÇÕES HOSPITAL LTDA CNPJ: 31.614.778/0001-14 sendo o valor estimado de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: DE 21/10/2026 ATÉ 21/01/2027.

Fabio Bruno Gurgel Benini - Prefeito Municipal

Aviso de abertura de prazo para recebimento de novas propostas de preços.
Termo de Dispensa Eletrônica n° 048/2026, Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021 - (Exclusivo para ME/EPP).
Objeto: Aquisição de computador para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Retirada do Edital – Termo de Referência: www.itaporanga.sp.gov.br e Portal - Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) - www.bll.org.br.
Informações: Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP – Rua Pedro Alcântara de Moraes, 1060 – segunda a sexta-feira (07h30min até 11h30min).
Cadastamento das propostas: de 23/10/2026 até às 07h30min de 28/10/2026.
Início da sessão de disputa de preços: das 08h às 14h do dia 28/10/2026.
Recebimento da Proposta readequada e documentos de habilitação: em até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo sistema BLL.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Assinado por: VALTER PEDRO DE ALMEIDA:00722409974 (00722409974)
Data: 22/10/2026 16:32:57